

241012212212978338 - SEDEME	01501000001	339039	409.000,00
251010309215088893 - PGE	01759000040	339039	1.000.000,00
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	40.000,00
862012678414867720 - CPH	01500000001	449092	370.952,14
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	300.000,00
		TOTAL	3.469.952,14

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212978339 - SEDUC	01500100102	319011	1.570.952,14
171010412212978339 - SEFA	01501000001	319011	366.171,74
171010412212978339 - SEFA	01501000001	339093	65.088,66
171010433112978311 - SEFA	01501000001	339046	84.001,46
241012212212978339 - SEDEME	01501000001	319011	23.120,06
251010345115087722 - PGE	01759000040	449051	1.000.000,00
481011912212978339 - SECTET	01501000001	339036	20.618,08
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	340.000,00
		TOTAL	3.469.952,14

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE JULHO DE 2025

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado - em Exercício
HANA GHASSAN TUMA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração
***Replicado por ter saído com incorreção no Doe nº 36.318, de 04 de agosto de 2025.**

DECRETO Nº 4926, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 22.432.311,86 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 22.432.311,86 (Vinte e dois milhões quatrocentos e trinta e dois mil e trezentos e onze reais e oitenta e seis centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071012645114897645 - SEOP	01500000001	444042	520.166,80
111060412212974668 - Casa Militar	01500000001	339030	350.000,00
151011339215128842 - SECULT	01500000001	335041	1.066.129,56
181011433112978311 - SEJU	01500000001	339046	98.418,00
251010312815082245 - PGE	02759000040	339036	124.000,00
251010312815082245 - PGE	02759000040	339049	16.000,00
251022884600009068 - Enc. PGE	01500000001	319091	2.400.000,00
291012678214867429 - SEINFRA	01500000001	444042	2.565.112,05
291012678214867505 - SEINFRA	01500000001	444042	1.000.000,00
311040618215108825 - FEBOM	01759000091	339039	1.330.000,00
401010612212978339 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	319113	145.136,79
401010642215008212 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339040	2.400.000,00
552012312212978338 - PRODEPA	01501000061	339039	200.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	334041	150.000,00
712011012212978338 - HOL	01659000069	339047	270.000,00
722012369115282281 - JUCEPA	01501000061	339037	19.100,00
761010842215008818 - SEAC	01501000001	339039	44.500,00
771012412212978339 - SECOM	01500000001	339008	2.100,00
782011957314902218 - FAPESPA	01500000001	339018	1.100.000,00
782011957314902219 - FAPESPA	01500000001	335041	212.998,85
782011957314902219 - FAPESPA	01500000001	339020	2.001,15
852010612212978338 - CPC	01500000001	339039	200.000,00
862012678414867720 - CPH	01754000030	449051	311.671,71
901011012815082245 - FES	01500100203	339014	20.000,00
901011012815082245 - FES	01500100203	339033	30.000,00
901011030215071361 - FES	01634000030	449052	3.515.433,50
901011030215072324 - FES	01500100203	339039	4.500,00
901011030215078289 - FES	01634000030	449052	3.515.433,50
901011030515072328 - FES	01600000049	339039	120.000,00

911010433115088889 - SEPLAD	01501000001	339039	448.999,95
951012645114897648 - NGTM	01500000001	449093	250.610,00
		TOTAL	22.432.311,86

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111060412212978338 - Casa Militar	01500000001	339039	350.000,00
181011412212978339 - SEJU	01500000001	319004	98.418,00
251010309215088893 - PGE	02759000040	339039	140.000,00
251020309215082254 - Enc. PGE	01500000001	339091	2.400.000,00
311040618215107563 - FEBOM	01759000091	449052	1.330.000,00
401010612212978339 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	319011	7.696.545,20
552012312615082251 - PRODEPA	01501000061	339037	60.000,00
552012312615082251 - PRODEPA	01501000061	339040	140.000,00
642011030215078289 - FHCGV	01634000030	449039	7.030.867,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	339039	150.000,00
691012369515287730 - SETUR	01754000030	449051	311.671,71
712012884600009042 - HOL	01659000069	469092	270.000,00
722012312212978338 - JUCEPA	01501000061	339033	19.100,00
761010812212978338 - SEAC	01501000001	339039	44.500,00
771012412212978338 - SECOM	01500000001	339008	2.100,00
782011957314902218 - FAPESPA	01500000001	332041	28.000,00
782011957314902218 - FAPESPA	01500000001	335041	1.072.000,00
782011957314902220 - FAPESPA	01500000001	339039	215.000,00
852010612212978339 - CPC	01500000001	339039	200.000,00
901011012212978338 - FES	01500100203	339033	4.500,00
901011030215078287 - FES	01500100203	339033	20.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339033	20.000,00
901011030215078880 - FES	01500100203	339014	10.000,00
901011030515078302 - FES	01600000049	339039	120.000,00
911010412215088240 - SEPLAD	01501000001	339039	448.999,95
951012645114897732 - NGTM	01500000001	449051	250.610,00
		TOTAL	22.432.311,86

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 24 DE SETEMBRO DE 2025

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 4927, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 31.388.991,79 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 31.388.991,79 (Trinta e um milhões trezentos e oitenta e oito mil e novecentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236115118904 - SEDUC	02544000000	339093	6.411.979,53
161011236215118906 - SEDUC	02569000006	339039	23.299.682,95
161011236815112186 - SEDUC	02569000006	339092	1.677.329,31
		TOTAL	31.388.991,79

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 24 DE SETEMBRO DE 2025
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração